



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 045/2022

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Cria vagas para os cargos de professor de educação infantil I e Professor de Educação Básica I e dá outras providências”.

O cidadão, ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei.

Art. 1º. - Ficam criadas 02 vagas para o Cargo de Professor Infantil I, atualizando o Anexo I Quadro dos Cargos Efetivos do Magistério, da Lei Municipal nº 104/2019, de 05 de agosto de 2019.

§1º Com a ampliação de 02 vagas o cargo de Professor Infantil I, passa a ter um total de vagas de 09.

Art.2º. - Fica criada 01 vaga para o Cargo de Professor Educação Básica I, atualizando o Anexo I Quadro dos Cargos Efetivos do Magistério, da Lei Municipal nº 104/2019, de 05 de agosto de 2019.

§1º Com a ampliação de 01 vaga o cargo de Professor Educação Básica I, passa a ter um total de vagas de 13.

Art.3º. –fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 104/2019, de 05 de agosto de 2019, com a atualização das fichas descritiva das atribuições, com requisitos mínimos, carga horária, vagas, referência e outros conhecimentos a serem aferidos dos cargos de Professor Infantil I e Professor de Educação Básica I, com a ampliação de vagas, como segue:

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I	Provimento: EFETIVO	CHS: 24H/A	Vagas: 09	Referência: C
--	-------------------------------	----------------------	---------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Descrição das atribuições básicas:

• Propor, participar e avaliar as propostas político-educacionais para a Educação Infantil. Executar atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas. Identificar, diagnosticar, encaminhar e/ ou atender os educandos com dificuldades específicas. Controlar informações inerentes ao processo educacional. Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos. Manter relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município. Desenvolver nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação. Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superiorimediato.

Requisitos mínimos para a posse e exercício: Curso normal superior com habilitação em magistério do ensino infantil ou básico; e/ou, Licenciatura plena em Pedagogia.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Provímento: EFETIVO	CHS: 30H/A	Vagas: 13	Referência: D
---	-------------------------------	----------------------	---------------------	-------------------------

Descrição das atribuições básicas:

• Propor, participar e avaliar as propostas político-educacionais para a Educação Básica; •Executar atividades de planejamento, de ensino, pedagógicas e administrativas; •Identificar, diagnosticar, encaminhar e/ ou atender os educandos com dificuldades específicas; •Controlar informações inerentes ao processo educacional; •Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos; •Manter relacionamento ético profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade e refletir em seu desempenho uma postura pedagógica, política e filosófica clara da educação, assegurando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da política educacional no município. •Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. •Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria. •Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, bem como, tarefas correlatas determinadas pelo superiorimediato.

Requisitos mínimos para a posse e exercício:Curso normal superior com habilitação em magistério do ensino básico, e/ou, Licenciatura plena em Pedagogia.

Art.4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º. – Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor na data de sua assinatura ou publicação revogadas as disposições em contrario.

Município de Sagres, 28 de Dezembro de 2022


ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Aprovado pelo Autógrafo da Câmara Municipal sob nº 045/2022 de 21/12/2022


VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO